

PROCESSO N. 31/076.455/2022

CONTRATO N. 178/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Itaporã/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCIO CRISTIANO PAROBA - Perito Papiloscopista - MATRÍCULA: 93805022.

FUNÇÃO: Diretor - IIGP/CGP/SEJUSP/MS

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: LIDYANE OLIVEIRA FERREIRA - Perita Papiloscopista - MATRÍCULA: 102436023

FUNÇÃO: Setor de Contrato e Compras - IIGP/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PAULO ROBERTO LINS DA SILVA - Perito Papiloscopista - MATRÍCULA: 1671022.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ANA LUIZA SANTANA - Perita Papiloscopista - MATRÍCULA: 426432021.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/020.066/2023

CONTRATO Nº 01/2024/SEJUSP/

MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição dos insumos para atender as necessidades do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira/ Coordenadoria Geral de Perícias CGP/SEJUSP/MS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.420, de 21 de fevereiro de 2024.

PORTARIA DGPC/MS Nº 209, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

- a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para Delegacia Geral de Polícia Civil ;
- b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;
- c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;
- e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO QUE OCUPA	FUNÇÃO
Jairo Carlos Mendes	47809025	Diretor do DRAP	Presidente
Evandro Luiz Banheti Corredato	110553022	Coordenador do DRAP	Membro
Rejane Terra da Rosa Nunes	110093024	Escrivã de Polícia Judiciária	Membro
Kátia Cristina Graciatti	426379022	Investigadora de Polícia Judiciária	Membro
Wagner Gustavo Mantero da Mata	432055022	Investigador de Polícia Judiciária	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 19, de fevereiro, de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil